

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00724

NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2020-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

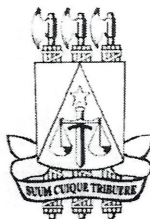
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu 1º **Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, em exercício da Presidência, Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS**, e, do outro lado, a empresa **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.886.771/0001-56, com sede à Rua Itagi, Edf. Mediterrâneo Trade e Medical, 599, Sala 405/408, Pitangueira, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42-701-370, neste ato representada por **DENISE FERREIRA CIDREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 512.636.535-53, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2024/00724, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2020-S** e aditivos 103/21-AS, 38/22-AS, 74/22-AS, 126/22-AS, 149/22-AS, 84/23-AS, 156/23-AS e Oitavo Termo Aditivo, tendo como objeto a prestação do serviços especializados e continuados de logística de materiais dos almoxarifados do TJBA, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 54/2020-S fica prorrogado por 90 (noventa) dias, com início em 07 de dezembro de 2024 e término em 06 de março de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa estimada para 07 de dezembro de 2024 a 06 de março de 2025, será de R\$ 585.718,02 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e dois centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 04.601, Unidade Gestora 0003 - DSP, Ação 2000, Elemento de Despesa 3390-39, Subelemento 39.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00724

025, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 349.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

[Assinatura]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS

1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, em exercício da Presidência

CONTRATADA:

[Assinatura]

SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DENISE FERREIRA CIDREIRA

CPF nº 512.636.535-53

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Nome:

CPF nº 112.820.775-15

[Assinatura]

Nome: JOÃO MEDRADO JUNIOR

CPF nº 765.190.825-20

